LEI N.º 1.747, DE 23 DE JUNHO DE 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À EMPRESA LUIS CARLOS FERRANTI - ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R$ 40.000,00(quarenta mil reais) à empresa Luis Carlos Ferranti – ME, inscrita no CNPJ 90.282.625/0001-86.
§ 1.º O auxílio concedido por esta Lei destina-se, única e exclusivamente, à implantação da infra-estrutura na sede da empresa a ser instalada no município de Agudo.
§ 2.º O auxílio previsto no "caput" do artigo 1.º será amortizado em 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, com vencimento da 1ª parcela no dia 10(dez) do mês subseqüente a publicação da presente Lei.

Art. 2.º Em contrapartida ao investimento público, a empresa beneficiada deverá permanecer instalada no Município pelo prazo mínimo de 10(dez) anos, com a geração de empregos e renda e na arrecadação do ICMS.
§ 1.º Em caso do não cumprimento da obrigação prevista no "caput" deste artigo por parte da empresa, esta deverá ressarcir o Município do valor recebido, acrescido de correção monetária pelo IGP-M e juros de 1% (um por cento) ao mês.
§ 2.º A devolução deverá ocorrer no mesmo prazo previsto no § 2.º do artigo 1.º da presente Lei, a contar do encerramento das atividades ou transferência de domicílio, comprovada por ato formal, junto ao setor tributário do Município.

Art. 3.º O auxílio financeiro de que trata a presente Lei é concedido com amparo no inciso IX, artigo 3.º da Lei n.º 1625, de 23 de novembro de 2005.

Art.4.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
09 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
1079 – Fomento à Industrialização
4460.41.00.0000 – Contribuições
2120
Recurso 0001 – LIVRE

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 23 de junho de 2009; 151º da Colonização e 50º da Emancipação.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ALICEU ODAIR KLEIN
Sec. Mun. da Administração